

- 3.000 - DESPESAS CORRENTES
- 3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.130 080.- SERVIÇOS DE TERCEIROS.....Cr\$- 5.000,00

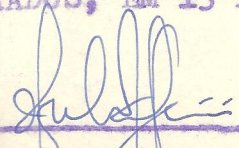
- 6.10 - OBRAS E MOBILIARIO ESCOLAR
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 083.- Construção de Escola c/4 salas de aulas na
sede do Município.....Cr\$- 25.000,00

- 0. - GOVÊNRO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 02. - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR = EXECUTIVO
- 02.3 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 02.31 - SUBVENÇÕES
- 3.000 - DESPESAS CORRENTES
- 3.200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.215 035- Subvenções à Inst. Privadas.....Cr\$- 20.000,00

- 4. - VIAÇÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
- 4.20 - D.M.E.R
- 3.000 - DESPESAS CORRENTES
- 3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.130 053- Serviços de Terceiros.....Cr\$- 30.000,00

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GI/TA
DE DOURADOS, EM 13 DE JUNHO DE 1.972



Pe. Roberto Fulco de Nascimento
=Prefeito Municipal=